

LEI Nº 1.505

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, para execução de um programa de Assistência técnica e Extensão rural nos setores Agropecuários e Bem-Estar Social, no Município de Araxá.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal, autorizada, também, contribuir financeiramente, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), como ajuda para custeio de aluguel e para a execução do programa referido no artigo anterior.

Art. 3º – Para o exercício de 1978 e subsequentes, durante a vigência do Convênio, fica autorizada a contribuição de uma importância nunca inferior a 3% (três por cento) da cota do Fundo de Participação dos Municípios, que deverá ser transferida à EMATER/MG a medida do recebimento das parcelas mensais do mencionado Fundo.

Art. 4º – Como recursos para o cumprimento do disposto no artigo 2º desta Lei, poderá o Poder Executivo abrir o crédito especial necessário, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente e fazer constar dos subsequentes dotações próprias para cumprir o que o artigo 3º dispõe.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 2º a 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 31 de agosto de 1977.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete